



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I N° 3.448

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, situada à Rua Hajime Fujimoto nº 956, nesta cidade, com a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Associação, objetivando auxiliar a cobrir despesas com a realização do **45º BON-ODORI / 2006**, quando das comemorações alusivas ao 78º Aniversário de Fundação de Pereira Barreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :-

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06 – CULTURA

13 392 0025 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 478..... R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Obriga-se à subsidiada, permitir que a Prefeitura quando e sempre que entender oportuno, proceda à verificação em sua contabilidade, referentemente a verba repassada, solicitando ainda informações se necessário.

ARTIGO 4º - É condição indispensável que a **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor subvencionado, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2002, Resolução nº 09/05 e Aditamento nº 04/2005, até o dia 31/01/2007, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas das finalidades desta Lei.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

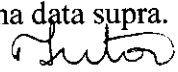
Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de junho de 2006.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA